



PUBLICADO EM PLACAR

Em 16/02/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

REVOGADO PELO DECRETO Nº 92, DE 27/04/05

REVOGADO PELO DECRETO Nº 217, DE 30/08/05

DECRETO Nº 30, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

~~Designa Comissão de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.~~

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinando com o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

~~D E C R E T A :~~

~~Art. 1º~~ Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Provisória de Licitação de Compras e Serviços Obras e Serviços de Engenharia do Município de Palmas, pelo período de 90 (noventa) dias:

- ~~I – KENYA TAVARES DUAILIBE, Presidente;~~**
- ~~II – GILBERTO TURCATO DE OLIVEIRA, 1º Membro;~~**
- ~~III – LÉDYGE MOREIRA NOBREGA ALENGAR, 2º Membro;~~**
- ~~IV – FLÁVIO AZEVEDO PINTO, 3º Membro;~~**
- ~~V – HILDEGARDIS MENDES DE ARAÚJO, 4º Membro;~~**
- ~~VI – EVANDRO DE QUEIROZ GUEDES JÚNIOR, 5º Membro.~~**

~~Art. 2º~~ A Comissão Provisória de Licitação, designada neste Decreto, caberá dirigir e julgar todos os processos de licitação realizados pelo Município de Palmas, e praticar os atos necessários a obtenção da proposta mais vantajosa à administração.

~~Art. 3º~~ O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, na pessoa do primeiro ou do segundo Membro.

~~Art. 4º~~ Os membros da Comissão Provisória de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

~~Art. 5º~~ Regoam-se as disposições em contrário.

~~Art. 6º~~ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário-Chefe da Casa Civil